



(MOD. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 66

Dispõe sobre abertura dos créditos suplementar e especial de Cr.\$ 750,00 e Cr.\$ 705,00.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr.\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) suplementar a verba orçamentária 121/8.13.0 - II - para completar a "Diferença de Caixa" a que tem direito, neste exercício o Senhor Tesoureiro Municipal.

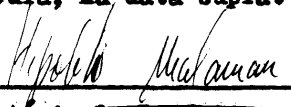
Art. 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de Cr.\$ 705,00 (setecentos e cinco cruzeiros) para atender ao pagamento das diferenças verificadas nos exercícios de 1945, 1946 e 1947, devidas àquela funcionário, reguladas pelo parágrafo único, do Art. 176, do decreto-lei nº 13030, de 28 de Outubro de 1942.

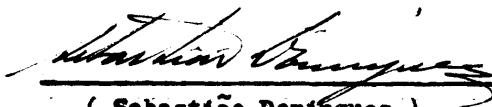
Art. 3º - As despesas de que trata esta lei, correrão por conta da operação de crédito regulada pela Lei nº 31 de 28/7/1948.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de Dezembro de 1948.-

Publicada na Portaria desta
Prefeitura, na data supra.


(Secretário da Prefeitura)


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-